

GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

2ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 284/2025, de autoria do Vereador Aldenor Lima, que acrescenta o inciso X ao art. 3.º da Lei Municipal nº 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do Município de Manaus.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 284/2025, de autoria do Vereador Aldenor Lima, que acrescenta o inciso X ao art. 3.º da Lei Municipal nº 266, de 30 de novembro de 1994, para vedar a designação de logradouros públicos com o nome de pessoas condenadas por prática de maus-tratos, ferimentos ou mutilações em animais silvestres, domésticos ou exóticos, após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a proposta visa fortalecer os princípios da moralidade administrativa e da proteção aos direitos dos animais, impedindo que homenagens públicas sejam concedidas a pessoas cujas condutas se mostrem incompatíveis com os valores éticos e sociais defendidos pela coletividade.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à regular tramitação da matéria, entendendo inexistirem vícios de constitucionalidade ou legalidade na proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Sob o aspecto constitucional e legal, verifica-se que a matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como do art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, conforme previsão contida no art. 58 da Lei Orgânica do Município, não havendo usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo prevista no art. 59 da referida norma orgânica.

A proposição não dispõe sobre criação de cargos, alteração da estrutura administrativa, organização interna da Administração Pública ou qualquer matéria inserida na reserva de iniciativa do Executivo Municipal, limitando-se a

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus -

AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

estabelecer critério objetivo para a denominação de logradouros públicos no âmbito do Município.

Conforme consignado no parecer da Procuradoria Legislativa, a matéria não invade competência exclusiva do Poder Executivo, tratando-se de tema relacionado à identificação de bens públicos municipais e à preservação do interesse público local.

Importa destacar que a nomeação de logradouros públicos possui relevante caráter simbólico e institucional, representando homenagem pública conferida pelo Município. Nesse sentido, revela-se legítimo o estabelecimento de critérios voltados à observância da moralidade administrativa e da proteção de valores socialmente relevantes, especialmente no que se refere à proteção e ao respeito aos animais.

A proposta também se mostra compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da moralidade administrativa e da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Ressalte-se, ainda, que o texto da proposição observa o princípio da presunção de inocência ao prever expressamente a necessidade de trânsito em julgado da sentença condenatória para incidência da vedação proposta.

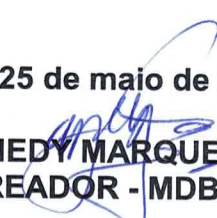
Quanto à técnica legislativa, observa-se que o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com os parâmetros legais e regimentais aplicáveis.

Dessa forma, não se verificam óbices jurídicos capazes de impedir o regular prosseguimento da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 284/2025, opinando por sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

Manaus, 25 de maio de 2026.


KENNEDY MARQUES
VEREADOR - MDB

